PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

L E I Nº 387

-Declara a Utilidade Pública

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Para o fim de recebimento de subvenções fica declarada de Utilidade Pública o centro Espírita beneficiente "Bezerra de Menezes" Sociedade Civil sediados nesta cidade.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fièlmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 26 de Abril 1.967

Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal

Geraldo de Souza-Secretário